

Boletim de Serviço

Nº 593 de 11 de dezembro de 2024

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO**

Av. José Rodrigues Alves, 305 – Edmilson Cavalcante

CEP: 58.900-000 | Cajazeiras - PB | Telefone: (83) 3532-4750|

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hujb-ufcg>

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

JOSÉ DILBERY OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente Substituto/

Gerente de Atenção à Saúde

FRANCISCO DE ASSIS ALVES FREIRE

Gerente Administrativo

WEMERSON NEVES MATIAS

Gerente de Ensino e Pesquisa Substituto

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA	4
Portaria-SEI nº 361, de 11 de dezembro de 2024	4
Edital – SEI – Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Unidade de Suporte Operacional	5
DESTITUIÇÃO DE NÚCLEO	5
Portaria-SEI nº 362, de 09 de dezembro de 2024	5
LOTAÇÃO	6
Portaria-SEI nº 363, de 10 de dezembro de 2024	6
Portaria-SEI nº 364, de 10 de dezembro de 2024	6
SUPERINTENDÊNCIA.....	7
DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	7
Portaria-SEI nº 135, de 06 de dezembro de 2024	7
DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	9
Portaria-SEI nº 137, de 11 de dezembro de 2024	9
DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	12
Portaria-SEI nº 138, de 11 de dezembro de 2024	12

SUPERINTENDÊNCIA**PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA****Portaria-SEI nº 361, de 11 de dezembro de 2024**

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria - SEI nº 1188, de 16 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço de nº 1556, 17 de maio de 2023, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.008042/2024-49, resolve, conforme segue:

Art. 1º Instituir e compor a Comissão de Seleção responsável pela condução do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Suporte Operacional**, vinculada à Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Bandeira (COMISE/HUJB), que será composta pelos seguintes membros titulares e suplentes:

- I. Francisco de Assis Alves Freire (Gerente Administrativo) - SIAPE 151**** - Membro;
- II. Tayrine Matias de Paula (Psicóloga Organizacional e do Trabalho) - SIAPE 241**** - Coordenadora da Comissão;
- III. José Neto da Silva (Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar) - SIAPE 305**** - Membro;
- IV. Reno Alexandre de Sousa Lisboa (Chefe da Divisão de Administração e Finanças) - SIAPE 110**** - Membro;
- V. Leonardo Antônio Albuquerque Reul (Assistente Administrativo) - SIAPE 340**** - Membro;
- VI. Manuel Carlos Pereira Júnior (Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas) - SIAPE 141**** - Suplente;
- VII. Jéssica Cavalcante de Oliveira (Chefe da Unidade de Administração de Pessoal) - SIAPE 326**** - Suplente.

§1º A COMISE/HUJB é responsável por toda a logística referente a primeira e a segunda fase do processo seletivo.

§2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Boletim de Serviço nº 593, quarta-feira, de 11 de dezembro de 2024

Art. 2º Nas ausências funcionais dos membros titulares, o substituto assume a participação na COMISE/HUJB, que serão convocados de acordo com o cargo do processo seletivo.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

José Dilbery Oliveira da Silva

Editais – SEI – Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Unidade de Suporte Operacional

[Acesse aqui.](#)

DESTITUIÇÃO DE NÚCLEO

Portaria-SEI nº 362, de 09 de dezembro de 2024

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria - SEI nº 1188, de 16 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço de nº 1556, 17 de maio de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.003996/2022-01, resolve:

Art. 1º Destituir o Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde - NATS do Hospital Universitário Júlio Bandeira, instituído pela Portaria-SEI nº 314, de 26 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 382, de 26 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido núcleo até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

José Dilbery Oliveira da Silva

LOTAÇÃO

Portaria-SEI nº 363, de 10 de dezembro de 2024

O Superintendente substituto do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria nº 1188 de 16 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço de nº 1556, de 17 de maio de 2023 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.008260/2024-83, resolve:

Art. 1º Lotar o(a) empregado(a) WELLINGTON DA SILVA BESSA, Médico Ginecologista, matrícula Siape nº 136****, na Unidade de Clínica Cirúrgica, do Setor de Cuidados Especializados, junto à Divisão Médica, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande, filial da Ebserh, a partir do dia 04/12/2024 até ulterior deliberação.

Art. 2º CONVALIDAR os atos praticados pelo(a) empregado(a) no referido setor a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

José Dilbery Oliveira da Silva

Portaria-SEI nº 364, de 10 de dezembro de 2024

O Superintendente substituto do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria nº 1188 de 16 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço de nº 1556, de 17 de maio de 2023 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.008372/2024-34, resolve:

Art. 1º Lotar o(a) empregado(a) LIVIA ALMEIDA VASCONCELOS COSTA, Médica - Medicina do Trabalho, matrícula Siape nº 888****, na Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, junto à Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande, filial da Ebserh, a partir do dia 04/12/2024 até ulterior deliberação.

Boletim de Serviço nº 593, quarta-feira, de 11 de dezembro de 2024

Art. 2º CONVALIDAR os atos praticados pelo(a) empregado(a) no referido setor a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

José Dilbery Oliveira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 135, de 06 de dezembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para Contratação Aquisição de insumos e reagentes para o perfeito funcionamento do Gasômetro Radiometer ABL 9 Flex mediante do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande (HUJB/UFCG) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no § 3º do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. DANIELLY RAQUEL DE SOUZA FERNANDES GUERRA, SIAPE 305***** - Coordenador - Lotação do empregado;
- II. DIEGO VINICIUS AMORIM CAVALCANTI, SIAPE 312***** - Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnóstico Especializado;
- III. RENATA DA SILVA ADONIAS NUNES, SIAPE 305***** - Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado;
- IV. ANA MARIA FRANCO SILVA, 177***** - Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado;
- V. ELTHON BEZERRA E SILVA, 342***** - Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- VI. IANDRA ROLIM MOREIRA, 313***** - Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Art. 3º Compete à EPC:

Boletim de Serviço nº 593, quarta-feira, de 11 de dezembro de 2024

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB); V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 64 (sessenta e quatro) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da sua publicação e terá vigência até a celebração do contrato.

Francisco de Assis Alves Freire

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**Portaria-SEI nº 137, de 11 de dezembro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº [23771.004267/2024-26](#), resolve:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 14/2024, celebrado entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - HUIB/UFCG e a empresa POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.760.686/0001-44, cujo objeto foi a contratação de serviço de engenharia para execução dos serviços necessários para adequações de infraestrutura física execução dos serviços necessários para instalações de Películas das janelas (nº [40453663](#)), Acesso restrito a reservatórios (nº [40453677](#)), Drenagem pluvial (nº [40453689](#)), Intervenções de melhorias nas calhas (nº [40453722](#)), Revitalização da fachada (nº [40453737](#)), Intervenções no muro do HUIB (nº [40453806](#)) e Pavimentação externa e meio fio (nº [40453905](#)).

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor do Contrato	LORENA LORRAINE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	312*****	***.217.004-**
Gestor do Contrato - Substituto	KEYLA CRISTINE DE SOUSA COSTA ROLIM	337*****	***.958.724-**
Fiscal Técnico 01	DANNYLO SOARES PAIVA	330*****	***.348.094-**
Fiscal Técnico 02	JULIA CRISTINA ALVES NOGUEIRA	341*****	***.316.174-**
Fiscal Técnico 03	DANILLO FERREIRA DE CARVALHO	141*****	***.021.724-**
Fiscal Técnico 04	RENATO ARAUJO BARROS	133*****	***.848.288-**

FUNÇÃO	NOME	SLAPE	CPF
Fiscal Técnico de Segurança no trabalho	ANGELO ROMÃO DA SILVA	303*****	***.278.294-**
Fiscal Técnico de Segurança no trabalho (substituto)	RAYVON SOARES SANTOS	333*****	***.636.174-**
Fiscal Técnico da CCIH	ITAVIELLY LAYANY FRANÇA FEITOSA	105*****	***.226.153-**
Fiscal Técnico da CCIH (substituto)	IANDRA ROLIM MOREIRA	313*****	**789.824-**
Fiscal Administrativo	DANILO DE ARAÚJO FIDELIX	312*****	***.353.914-**
Fiscal Administrativo (substituto)	CAMILA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO PEREIRA	324*****	***.216.634-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores.

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

Boletim de Serviço nº 593, quarta-feira, de 11 de dezembro de 2024

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete aos Fiscais Administrativos:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Francisco de Assis Alves Freire

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Portaria-SEI nº 138, de 11 de dezembro de 2024

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI n.º 23771.004220/2024-62, resolve:

Art. 1º A equipe de fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão SRP nº 90010/2024, cujo objeto é o registro de preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - SEI SAFS/DLIH/GAD/HUJB-UFCG (SEI nº [39550254](#)) para o Hospital Universitário Júlio Bandeira - HUJB, a equipe com os dados a seguir:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor da ata	SARAH QUEIROGA DE SOUZA	187****	***.748.804-**
Gestor da ata - Substituto	IANNY LARISSA FIGUEIREDO DA COSTA	105****	***.895.774-**
Fiscal Técnico	GEORGE VIEIRA GALDINO	334****	***.291.114-**
Fiscal Técnico - Substituto	ANA CARLA LOPES SILVA BEZERRA	114****	***.798.133-**

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

- I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.
- II. Os Gestores da contratação decorrente das Atas de Registro de Preços devem encaminhar as Ordens de Fornecimento dos itens aos fornecedores, com base no modelo apresentado como Anexo - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - no Edital;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

Boletim de Serviço nº 593, quarta-feira, de 11 de dezembro de 2024

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HUIB/UFCG/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Alves Freire